RELATÓRIO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

Janeiro a dezembro

2022

igfSS
INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório das Alterações Orçamentais 2022

AUTOR/EDITOR

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

Av. Manuel da Maia, n.º 58•1049-002 Lisboa

Tel: 21 843 33 00 • Fax: 21 843 37 20

E-mail: igfss@seg-social.pt

CONCEÇÃO TÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTA

Direção do Orçamento - Núcleo de Gestão, Planeamento e Execução do Orçamento

DATA DE EDIÇÃO

abril de 2023

ÍNDICE

1

1 INTRODUÇÃO 2

2 RECEITA 3

2.1 Receitas Correntes 5

R.03 - Contribuições para a Segurança Social, CGA e a ADSE 5

R.04 - Taxas, multas e outras penalidades 5

R.06 - Transferências correntes 5

R.07 – Vendas de bens e serviços correntes 8

2.2 Outras Receitas 8

2.3 Saldo da gerência anterior 8

R.16 – Saldo da gerência anterior 8

2.4 Despesas Correntes 14

D.01 - Despesas com o pessoal 14

D.02 - Aquisição de bens e serviços 14

D.03 - Juros e outros encargos 15

D.04 - Transferências correntes 15

D.05 - Subsídios 20

2.5 Despesas de Capital 20

D.07 - Aquisição de bens de capital 20

D.08 - Transferências de capital 21

D.09 - Ativos financeiros 21

1 INTRODUÇÃO

Neste relatório são apresentadas, em síntese, as alterações orçamentais, registadas até 31 de dezembro de 2022, às previsões de receita e às dotações de despesa do Orçamento da Segurança Social aprovado pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Orçamento do Estado para 2022), de acordo com as respetivas normas de execução orçamental estabelecidas no Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto.

A Lei n.º 12/2022, de 27 de junho publicou o Orçamento de Estado para 2022, tendo o mesmo entrado em vigor no dia seguinte ao da publicação.

Nos termos do artigo 58.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)[1] enquanto não se encontrou em vigor o Orçamento do Estado para 2022 (OE2022), foi aplicado o regime transitório definido naquela norma.

No sentido de se integrar o Orçamento aprovado pela Lei do OE2022 tornou-se necessário proceder em julho à conversão da execução orçamental efectivada, no decurso do período transitório, tendo-se concretizado as respetivas alterações orçamentais mediante as orientações emanadas na Circular A n.º 1406 da Direção - Geral do Orçamento, de 20 de junho de 2022.

[1] Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

2 RECEITA

Relativamente às alterações orçamentais da receita, apresenta-se em seguida o quadro que contempla o Orçamento da Segurança Social aprovado pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, os créditos especiais, bem como, os reforços e as anulações ocorridas no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022:

Orçamento do Subsetor da Segurança Social
Mapa 9
Mapa relativo à classificação económica de receita do total do subsetor da segurança social
Receitas do total do subsetor da Segurança Social

Em €uros

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS Inicial	Créditos Especiais	Reforços	Anulações	OSS Corrigido 2022	Variação Líquida
				(1.1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(1)+(2)+(3)-(4)	(6)=(5)-(1)
			Receitas Correntes	**33.136.366.892,00**	**1.465.103.923,00**	**520.177.176,00**	**335.339.963,00**	**34.786.308.028,00**	**1.649.941.136,00**
02			**Impostos Indiretos**	**239.990.139,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**239.990.139,00**	**0,00**
	02		Outros	239.990.139,00				239.990.139,00	0,00
		01	Lotarias	107.821.070,00				107.821.070,00	0,00
		03	Imposto do jogo	20.923.274,00				20.923.274,00	0,00
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	97.003.841,00				97.003.841,00	0,00
		99	Impostos indirectos diversos	14.241.954,00				14.241.954,00	0,00
03			**Contribuições para a Segurança Social, CGA e a ADSE**	**20.874.914.471,00**	**500.000,00**	**490.833.886,00**	**199.928.979,00**	**21.166.319.378,00**	**291.404.907,00**
	01		Subsistema Previdencial	20.867.414.471,00		490.833.886,00	199.928.979,00	21.158.319.378,00	290.904.907,00
	02		Regimes complementares e especiais	7.500.000,00	500.000,00		0,00	8.000.000,00	500.000,00
04			**Taxas, multas e outras penalidades**	**88.190.310,00**	**200,00**	**43.679,00**	**20.435,00**	**88.213.754,00**	**23.444,00**
05			**Rendimentos da propriedade**	**504.024.313,00**	**100,00**	**11.000,00**	**11.000,00**	**504.024.413,00**	**100,00**
	01		Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	17.000,00				17.000,00	0,00
	02		Juros - Sociedades financeiras	3.687.024,00			11.000,00	3.676.024,00	-11.000,00
	03		Juros - Administrações públicas	336.441.632,00	100,00	11.000,00		336.452.732,00	11.100,00
	04		Juros - Instituições sem fins lucrativos	40.000,00				40.000,00	0,00
	06		Juros - Resto do mundo	70.883.485,00				70.883.485,00	0,00
	07		Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	68.002.316,00				68.002.316,00	0,00
	08		Dividendos e particip. nos lucros de soc.financeiras	13.928.185,00				13.928.185,00	0,00
	10		Rendas	11.024.671,00				11.024.671,00	0,00
06			**Transferências correntes**	**11.375.892.561,00**	**1.458.603.623,00**	**26.308.367,00**	**132.382.265,00**	**12.728.422.286,00**	**1.352.529.725,00**
	01		Sociedades e quase sociedade não financeiras	2.000.000,00				2.000.000,00	0,00
	03		Administração central:	9.566.720.355,00	1.335.991.023,00	1.086.750,00	841.750,00	10.902.956.378,00	1.336.236.023,00
		01	Estado	1.439.775.410,00	279.372.000,00	645.000,00	645.000,00	1.719.147.410,00	279.372.000,00
		02	Estado-SPSC - Subsistema de Solidariedade	4.145.180.535,00	1.056.064.023,00	45.000,00		5.201.289.558,00	1.056.109.023,00
		03	Estado-SPSC - Subsistema de Ação Social	2.000.164.444,00		63.500,00	63.500,00	2.000.164.444,00	0,00
		04	Estado-SPSC - Subsistema de Proteção Familiar	1.784.773.127,00	555.000,00			1.785.328.127,00	555.000,00
		07	SFA	196.826.839,00		333.250,00	133.250,00	197.026.839,00	200.000,00
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	06		Segurança Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	09		Resto do mundo	1.807.172.206,00	122.612.600,00	25.221.617,00	131.540.515,00	1.823.465.908,00	16.293.702,00
07			**Vendas de bens e serviços correntes**	**35.577.962,00**	**6.000.000,00**	**1.000,00**	**20.245,00**	**41.558.717,00**	**5.980.755,00**
	01		Vendas de bens	3.500,00				3.500,00	0,00
	02		Serviços	35.574.462,00	6.000.000,00	1.000,00	20.245,00	41.555.217,00	5.980.755,00
08			**Outras receitas correntes**	**17.777.136,00**	**0,00**	**2.979.244,00**	**2.977.039,00**	**17.779.341,00**	**2.205,00**
	01		Outras	12.414.746,00		2.225,00	10,00	12.416.961,00	2.215,00
	02		Subsidios	5.362.390,00		2.977.019,00	2.977.029,00	5.362.380,00	-10,00
			Receitas Capital	**26.945.229.101,00**	**0,00**	**403.600,00**	**403.600,00**	**26.945.229.101,00**	**0,00**
09			**Venda de bens de investimento**	5.314.195,00	**0,00**	**393.600,00**	**393.600,00**	**5.314.195,00**	0,00
10			**Transferências de capital**	**1.877.608,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.877.608,00**	**0,00**
	03		Administração central:	1.877.608,00	0,00	0,00	0,00	1.877.608,00	0,00
		03	Estado - SPSC - Subsistema de Ação Social	1.877.608,00				1.877.608,00	0,00
		10	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	09		Resto do Mundo:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	União Europeia - Instituições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11			**Ativos financeiros**	**26.677.602.394,00**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**26.677.602.394,00**	**0,00**
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança:	4.500.100,00	0,00	0,00	0,00	4.500.100,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	4.500.100,00				4.500.100,00	0,00
	02		Títulos a curto prazo:	12.391.684.812,00	0,00	0,00	0,00	12.391.684.812,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	100.000.000,00				100.000.000,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	500.000,00				500.000,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	11.690.684.812,00				11.690.684.812,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	500.000,00				500.000,00	0,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	300.000.000,00				300.000.000,00	0,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	300.000.000,00				300.000.000,00	0,00
	03		Títulos a médio e longo prazos:	6.583.367.624,00	0,00	0,00	0,00	6.583.367.624,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	500.000,00				500.000,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	500.000,00				500.000,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	4.000.000.000,00				4.000.000.000,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	500.000,00				500.000,00	0,00
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas	500.000,00				500.000,00	0,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	1.250.000.000,00				1.250.000.000,00	0,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	1.331.367.624,00				1.331.367.624,00	0,00
	04		Derivados financeiros:	2.002.937.963,00	0,00	0,00	0,00	2.002.937.963,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	500.000,00				500.000,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	500.000,00				500.000,00	0,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	1.001.000.000,00				1.001.000.000,00	0,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	1.000.937.963,00				1.000.937.963,00	0,00
	07		Recuperação de créditos garantidos	20.000.000,00				20.000.000,00	0,00
	08		Ações e outras participações:	3.755.508.680,00	0,00	0,00	0,00	3.755.508.680,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	100.000.000,00				100.000.000,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	100.000.000,00				100.000.000,00	0,00
		11	Resto do Mundo-União Europeia	1.577.754.340,00				1.577.754.340,00	0,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	1.977.754.340,00				1.977.754.340,00	0,00
	09		Unidades de participação:	1.251.857.227,00	0,00	10.000,00	10.000,00	1.251.857.227,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	200.021.000,00		10.000,00	10.000,00	200.021.000,00	0,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	740.000.000,00				740.000.000,00	0,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	311.836.227,00				311.836.227,00	0,00
	11		Outros ativos financeiros:	667.745.988,00	0,00	0,00	0,00	667.745.988,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	156.490.407,00				156.490.407,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	156.490.407,00				156.490.407,00	0,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	177.382.587,00				177.382.587,00	0,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	177.382.587,00				177.382.587,00	0,00
12			**Passivos Financeiros**	**260.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**260.000.000,00**	**0,00**
	05		Empréstimos a curto prazo:	260.000.000,00		0,00		260.000.000,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	260.000.000,00				260.000.000,00	0,00
13			**Outras receitas de capital**	**434.904,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**434.904,00**	0,00
			Outras Receitas	**173.920.701,00**	**0,00**	**500.020,00**	**506.224,00**	**173.914.497,00**	**-6.204,00**
15			**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**173.920.701,00**	**0,00**	**500.020,00**	**506.224,00**	**173.914.497,00**	**-6.204,00**
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	173.920.701,00		500.020,00	506.224,00	173.914.497,00	-6.204,00
16			**Saldo de gerência anterior**	**763.503.771,00**	**3.424.456.740,33**	**210.232.886,47**	**752.027.371,00**	**3.646.166.026,80**	**2.882.662.255,80**
	01		Saldo orçamental	763.503.771,00	3.424.456.740,33	210.232.886,47	752.027.371,00	3.646.166.026,80	2.882.662.255,80
			TOTAL	**61.019.020.465,00**	**4.889.560.663,33**	**731.313.682,47**	**1.088.277.158,00**	**65.551.617.652,80**	**4.532.597.187,80**

No conjunto das alterações orçamentais mais significativas aprovadas para a receita, verificam-se as seguintes variações:

2.1 RECEITAS CORRENTES

A rubrica de "Receitas correntes" evidencia um acréscimo líquido de 1.649.941,1 milhares de euros, face às previsões iniciais, sendo que para essa variação contribuíram, essencialmente, as seguintes rubricas de classificação económica:

R.03 - Contribuições para a Segurança Social, CGA e a ADSE

O capítulo "Contribuições para a Segurança Social, CGA e a ADSE" apresenta um acréscimo líquido de 291.404,9 milhares de euros, fundamentado:

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 27 de julho conjugado com o despacho do Sr. SESS, de 2 de maio de 2023, foi autorizado:
  - Reforço, registado no Sistema Previdencial - Repartição, no montante de 290.904,9 milhares de euros, referente ao ajustamento da estimativa de contribuições tendo em conta a tendência do valor executado;

- ✓ Por despacho do Sr. Secretário de Estado da Segurança Social (SESS), de 1 de setembro, foi autorizado o:
  - Crédito especial, registado no Sistema Previdencial - Repartição, no montante de 500,0 milhares de euros, afeto ao Fundo Especial da Segurança Social dos Profissionais da Área Cultural (FESSPAC).

R.04 - Taxas, multas e outras penalidades

Para a variação deste capítulo, "Taxas, multas e outras penalidades", que apresenta um acréscimo líquido de 23,4 milhares de euros, concorreu:

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 1 de setembro, foi autorizado o:
  - Crédito especial, registado no Sistema Previdencial - Repartição, no montante de 0,2 milhares de euros, afeto ao FESSPAC;

- ✓ Outras alterações orçamentais que reforçam este capítulo por contrapartida de outros, nomeadamente do capitulo R.07 - Vendas de bens e serviços correntes.

R.06 - Transferências correntes

O capítulo "Transferências correntes" apresenta uma variação líquida de 1.352.529,7 milhares de euros, com especial incidência nas rubricas:

- **R.06.03.01 – Administração central - Estado**

A rubrica de classificação económica (RCE) R.06.03.01 - Administração central – Estado, revela um reforço líquido de 279.372,0 milhares de euros, justificado:

- ✓ Por despacho conjunto do Sr. SESS, de 29 de julho e por despacho da Sr.ª SEO (n.º 267/2022/SEO), de 29 de julho, foi autorizado o:
  - Crédito especial, registado no Sistema Previdencial - Regime de Repartição, no montante de 279.372,0 milhares, tendo em conta a necessidade de financiamento das dotações de despesa, nomeadamente, das "Medidas Excecionais e Temporárias (COVID)" do referido Sistema.

- **R.06.03.02 – Administração central - Estado - SPSC - Subsistema de Solidariedade**

Esta rubrica revela um reforço líquido de 1.056.109,0 milhares de euros. Este acréscimo justifica-se, essencialmente:

- ✓ Por despacho conjunto do Sr. SESS, de 27 e 29 de julho, e da Sr.ª SEO de 29 de julho (n.º 267/2022/SEO e (n.º 266/2022/SEO) e de 24 de agosto (n.º 305/2022/SEO), foi autorizado o:
  - Crédito Especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Solidariedade, no valor total de 200.187,6 milhares de euros, 135.912,0 milhares de euros, no âmbito das "Medidas Excecionais e Temporárias (COVID)" e 64.275,6 milhares de euros relativos ao prolongamento da medida de apoio às famílias mais vulneráveis;
- ✓ Por despacho conjunto do Sr. SESS, de 23 de setembro, e da Sr.ª SEO de 27 de setembro (n.º 414/2022/SEO) e de 11 de outubro (n.º 437/2022/SEO), foi autorizado o:
  - Crédito Especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Solidariedade, no valor total de 808.974,7 milhares de euros, no âmbito das medidas extraordinárias de combate à inflação, 647.874,7 milhares de euros referentes ao complemento excecional de pensão, e 161.100,0 milhares de euros relativos ao apoio extraordinário por pessoa dependente e ao apoio extraordinário a titulares de rendimentos e prestações sociais;
- ✓ Por despacho conjunto do Sr. SESS, de 15 de dezembro e da Sr.ª SEO de 26 de dezembro (n.º 799/2022/SEO), foi autorizado o:
  - Crédito Especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Solidariedade, no montante de 46.901,8 milhares de euros, no âmbito do apoio às pessoas mais vulneráveis;
- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 28 de dezembro, foi autorizado o:
  - Reforço, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Solidariedade, no montante de 45,0 milhares de euros, relativa a receita proveniente da Direção Geral do Tesouro para financiamento das pensões dos desalojados das ex-colónias.

- **R.06.03.04 – Administração central - Estado – Subsistema de Proteção Familiar**

Esta rubrica revela um reforço líquido de 555,0 milhares de euros, justificado:

- ✓ Por despacho conjunto do Sr. SESS, de 29 de julho e da Sr.ª SEO (n.º 267/2022/SEO), de 29 de julho, foi autorizado o:
  - Crédito Especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Proteção Familiar, no valor de 555,0 milhares de euros, para financiamento das dotações de despesa, nomeadamente, das "Medidas Excecionais e Temporárias (COVID)" do referido Subsistema.

- **R.06.09 – Resto do mundo**

Esta rubrica denota um reforço líquido de 16.293,7 milhares de euros. Este acréscimo justifica-se, essencialmente:

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 10 de janeiro, foi autorizado o:
  - Crédito Especial, registado no Sistema Previdencial - Regime de Repartição, no montante de 45.399,1 milhares de euros, associado a projetos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no investimento "Transição Digital da Segurança Social";
- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 26 de janeiro, foi autorizado o:
  - Crédito Especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante de 76.624,6 milhares de euros, associado a projetos no âmbito do PRR, no investimento "Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais".
- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 31 de agosto, foi autorizado o:
  - Crédito Especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante de 100,0 milhares de euros, associado a projetos no âmbito do PRR, no investimento "Transição Digital da Segurança Social";
- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 31 de agosto, foi autorizado o:
  - Crédito Especial, registado no Sistema Previdencial - Regime de Repartição, no Instituto da Segurança Social, IP, no montante de 488,9 milhares de euros, relacionado com projetos no âmbito do PRR, no investimento "Transição Digital da Segurança Social";
- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 27 de julho, foi autorizada a:
  - Diminuição da previsão de receita por forma a considerar os créditos especiais já aprovados pelo Sr. SESS, durante o regime transitório, e não os valores aprovados no orçamento inicial, pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, no montante de 62.078,4 milhares de euros, para o investimento "Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais" e no montante de 44.240,5 milhares de euros, para o investimento "Transição Digital da Segurança Social".

R.07 – Vendas de bens e serviços correntes

O capítulo "Vendas de bens e serviços correntes" apresenta uma variação líquida positiva de 5.980,8 milhares de euros, justificada:

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 27 de julho, foi autorizado o:
  - Crédito Especial, registado no Sistema Previdencial - Regime de Repartição, no montante de 6.000,0 milhares de euros, no âmbito do Fundo de Garantia dos Alimentos Devidos a Menores (FGADM).
- ✓ Outras alterações orçamentais que diminuem este capítulo por contrapartida de outros, nomeadamente, do capítulo R.04 - Taxas, multas e outras penalidades.

2.2 OUTRAS RECEITAS

A rubrica de "Outras receitas" não regista, no total, alterações significativas.

2.3 SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR

R.16 – Saldo da gerência anterior

Neste capítulo são registadas as transições e integrações de saldos da gerência anterior, na posse do subsetor da Segurança Social, com aplicação em despesa, sendo que, à data de 31 de dezembro de 2022, atingiram o montante de 2.882.662,3 milhares de euros.

Esta rubrica é composta por créditos especiais, reforços e anulações, devidamente autorizados conforme se apresenta de seguida:

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 27 de dezembro de 2021, foi autorizado o:
  - Reforço, registado no Sistema Previdencial - Regime de Repartição, traduzido na integração parcial do saldo da gerência anterior, no montante de 700,0 milhares de euros, do Fundo Especial dos Profissionais da Banca dos Casinos (FESSPBC), com aplicação em despesa orçamentada no OSS 2022;
- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 26 de janeiro, foi autorizado o:
  - Crédito especial, registado no Sistema de Sistema Previdencial - Regime de Repartição, consubstanciado na integração parcial do saldo da gerência anterior, no montante de 389,5 milhares de euros, do Fundo de Cobrança Executiva da Segurança Social (FCESS);
- ✓ Por despacho do SESS, de 27 de dezembro de 2021, foi autorizado o:
  - Crédito especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, traduzido na integração do saldo da gerência anterior, no montante de 36.414,5 milhares de euros, na componente "Jogos Sociais", no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI);

- ✓ Por despacho do SESS, de 4 de janeiro, foi autorizado o:
  - Crédito especial, registado no Sistema Previdencial - Regime de Repartição, concretizado pela integração parcial do saldo deste Sistema, no montante de 1.800.561,6 milhares de euros, que de acordo com o despacho conjunto, de 30 de dezembro, da Sr.ª SEO e do Sr. SESS, reverteram para o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS);

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 26 de janeiro, foi autorizado o:
  - Crédito especial, registado no Sistema Previdencial - Regime de Capitalização, traduzido na integração do saldo da gerência anterior, no montante de 288.689,3 milhares de euros, no FEFSS;

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 26 de janeiro, foi autorizado o:
  - Reforço, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, consubstanciado na integração parcial do saldo da gerência anterior, no montante de 2.000,0 milhares de euros, no Fundo de Socorro Social (FSS), com aplicação em despesa orçamentada no OSS 2022;

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 10 de fevereiro, foi autorizado o:
  - Reforço, registado no Sistema Previdencial - Regime de Repartição, concretizado pela integração do saldos da gerência anterior, no montante de 16.113,6 milhares de euros, no âmbito do PRR, no investimento "Transição Digital da Segurança Social", com aplicação em despesa orçamentada no OSS 2022;

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 16 de fevereiro, foi autorizado o:
  - Reforço, registado no Sistema Previdencial - Regime de Repartição, traduzido na integração dos saldos da gerência anterior, no montante de 55.686,7 milhares de euros, no âmbito das ações de formação profissional cofinanciados pela União Europeia, na componente CPN, com aplicação em despesa orçamentada no OSS 2022;

- ✓ Por despacho conjunto do Sr. SESS, de 4 de março, e da Sr.ª SEO, de 7 de março (n.º 475/2021/SEO), foi autorizado o:
  - Reforço, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Solidariedade, concretizado pela integração dos saldos da gerência anterior, com origem no OE, no montante de 2.000,0 milhares de euros, para financiamento de despesa já orçamentada no OSS 2022, no âmbito das "Medidas Excecionais e Temporárias (COVID)"do Sistema Previdencial – Regime de Repartição;

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 27 de julho, foram autorizados o/as:
  - Crédito especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, consubstanciado na integração de saldos da gerência anterior, no montante de 10.425,4 milhares de euros, na componente "Jogos Sociais";
  - Anulação, registada no Sistema Previdencial - Regime de Repartição, no montante de 469,9 milhares de euros, referente a saldos inscritos no OSS 2022 aprovado, no FESSPBC;

- Anulação, registado no Sistema Previdencial - Regime de Repartição, no montante de 1.557,5 milhares de euros, relativos a saldos inscritos no OSS 2022 aprovado, no Fundo de Cobrança Executiva da Segurança Social (FCESS);

- Anulação, registado no Sistema Previdencial - Regime de Capitalização, no montante de 750.000,0 milhares de euros referentes a saldos inscritos no OSS 2022 aprovado, no FEFSS;

✓ Por despacho do Sr. SESS, de 31 de agosto, foi autorizado o:

- Reforço, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, traduzido na integração do saldo da gerência anterior, no montante de 54.210,0 milhares de euros, no âmbito do PRR, no investimento "Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais", para aplicação em despesa orçamentada no OSS 2022;

✓ Por despacho do Sr. SESS, de 31 de agosto, foi autorizado o:

- Reforço, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, consubstanciado na integração parcial do saldo da gerência anterior, no montante de 14.506,4 milhares de euros, na componente "Jogos Sociais", no âmbito do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 3ª geração (PARES 3.0);

✓ Por despacho do Sr. SESS, de 31 de agosto, foram autorizados os:

- Reforço, registado no Sistema Previdencial - Regime de Repartição, concretizado pela integração do saldo da gerência anterior do FCESS, no montante de 49,6 milhares de euros, para aplicação em despesa orçamentada no OSS 2022;

- Crédito especial, registado no Sistema de Sistema Previdencial - Regime de Repartição, traduzido na integração do saldo da gerência anterior, no montante de 1.620,7 milhares de euros, do FCESS;

- Crédito especial, registado no Sistema Previdencial - Regime Repartição, concretizado pela integração do saldo da gerência anterior, no montante de 41,5 milhares de euros, referente à venda de imóveis de anos anteriores, de modo a efetuar a respetiva transferência no ano de 2022 para o FEFSS;

✓ Por despacho do Sr. SESS, de 31 de agosto, foi autorizado o:

- Reforço, registado no Sistema Previdencial - Regime de Repartição e no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, traduzido na integração de saldos da gerência anterior, no montante de 64.966,6 milhares de euros, relativa aos programas enquadrados Portugal 2020 - componente FSE, com aplicação em despesa orçamentada no OSS 2022;

✓ Por despacho conjunto do Sr. SESS, de 17 de fevereiro de 2023, e da Sr.ª SEO, de 2 de dezembro (n.º 635/2022/SEO), foram autorizados os:

- Crédito Especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Solidariedade, relativo a saldos de anos anteriores com origem no OE, no montante de 97.850,7 milhares de euros, a transferir para o Subsistema de Ação Social para financiamento dos "Acordos de cooperação - Orçamento Corrente";

- Crédito Especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, relativo a saldos de anos anteriores com origem no OE, no montante de 49.549,3 milhares de euros, para financiamento dos "Acordos de cooperação - Orçamento Corrente";

✓ Por despacho conjunto do Sr. SESS, de 15 de dezembro e da Sr.ª SEO, de 26 de dezembro (n.º 799/2022/SEO), foram autorizados os:

- Crédito Especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Solidariedade, relativo a saldos de anos anteriores com origem no OE, no montante de 129.243,3 milhares de euros, para financiamento do apoio extraordinário às famílias mais vulneráveis;

- Crédito Especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania – Subsistema de Proteção Familiar, relativo a saldos de anos anteriores com origem no OE, no montante de 72.672,3 milhares de euros, para financiamento do apoio extraordinário às famílias mais vulneráveis;

✓ Por despacho do Sr. SESS, de 16 de dezembro, foi autorizado o:

- Crédito Especial, registado no Sistema Previdencial - Regime de Repartição, concretizado pela integração de saldos da gerência anterior, no montante de 1.435,4 milhares de euros, no FCESS;

✓ Por despacho do Sr. SESS, de 16 de dezembro, foi autorizado o:

- Crédito Especial, regisrtado no registado no Sistema Previdencial - Regime de Capitalização, consubstanciado na integração de saldos da gerência anterior, no montante de 87,3 milhares de euros, no Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP (IGFCSS);

✓ Por despacho do Sr. SESS, de 19 de dezembro, foi autorizado o:

- Crédito Especial, registado no Sistema Previdencial - Regime de Repartição, traduzido na integração parcial de saldos da gerência anterior, no montante de 800.000,0 milhares de euros, a reverter para o FEFSS;

✓ Por despacho do Sr. SESS, de 28 de dezembro, foi autorizado o:

- Crédito Especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, traduzido na integração parcial de saldos da gerência anterior, no montante de 35.475,8 milhares de euros, na componente "Jogos Sociais", no âmbito dos Acordos de cooperação – Orçamento corrente;

✓ Por despacho do Sr. SESS, de 23 de março de 2023, foi autorizado o:

- Crédito Especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, concretizado pela integração de saldos da gerência anterior, no montante de 100.000,0 milhares de euros, no FSS.

Despesa

Relativamente às alterações orçamentais da despesa, apresenta-se em seguida o quadro que contempla as dotações iniciais, os créditos especiais, como também, os reforços e as anulações ocorridas no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022:

Orçamento do Subsetor da Segurança Social
Mapa 8
Mapa relativo à classificação económica de despesa do total do subsetor da segurança social

Em €uros

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS Inicial 2022	Créditos Especiais	Reforços	Anulações	OSS Corrigido 2022	Variação Líquida
				(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(1)+(2)+(3)-(4)	(6)=(5)-(1)
			Despesas Correntes	**30.910.787.177,00**	**1.858.137.594,00**	**4.819.574.302,60**	**4.901.729.984,60**	**32.686.769.089,00**	**1.775.981.912,00**
01			**Despesas com o pessoal**	**324.631.191,00**	**3.624.617,00**	**28.801.063,60**	**26.314.323,60**	**330.742.548,00**	**6.111.357,00**
02			**Aquisição de bens e serviços**	**186.896.266,00**	**9.061.985,00**	**53.323.563,00**	**63.393.041,00**	**185.888.773,00**	**-1.007.493,00**
03			**Juros e outros encargos**	**10.362.807,00**	**10.000,00**	**156.416,00**	**185.000,00**	**10.344.223,00**	**-18.584,00**
04			**Transferências correntes**	**28.761.380.738,00**	**1.845.440.992,00**	**4.627.826.043,00**	**4.621.788.090,00**	**30.612.859.683,00**	**1.851.478.945,00**
	01		Sociedades e quase sociedade não financeiras	20.420.806,00	8.047.301,00	2.916.593,00	9.337.068,00	22.047.632,00	1.626.826,00
	03		**Administração central:**	**1.793.298.958,00**	**0,00**	**403.478.973,00**	**386.752.321,00**	**1.810.025.610,00**	16.726.652,00
		01	Estado	48.755.858,00		9.735.000,00		58.490.858,00	9.735.000,00
		02	Estado-SPSC - Subsistema de Ação Social	139.055.744,00		49.421.973,00	23.085.942,00	165.391.775,00	26.336.031,00
		05	SFA	557.392.600,00		9.530.000,00	30.000,00	566.892.600,00	9.500.000,00
		06	SFA - SPSC - Subsistema de Ação Social	50.947.282,00		43.992.000,00	30.511.973,00	64.427.309,00	13.480.027,00
		07	SFA - Subsistema Previdencial	997.147.474,00		290.800.000,00	333.124.406,00	954.823.068,00	-42.324.406,00
	04		**Administração regional:**	**84.221.216,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.221.216,00**	0,00
		01	Região Autónoma dos Açores	44.216.964,00			0,00	44.216.964,00	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	40.004.252,00			0,00	40.004.252,00	0,00
	05		Administração local	2.136.433,00	402.847,00	4.817.561,00	1.239.355,00	6.117.486,00	3.981.053,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	1.947.992.247,00	292.593.939,00	228.113.306,00	307.103.410,00	2.161.596.082,00	213.603.835,00
	08		Famílias	24.909.026.498,00	1.544.396.905,00	3.987.161.770,00	3.916.667.516,00	26.523.917.657,00	1.614.891.159,00
	09		Resto do Mundo	4.284.580,00		1.337.840,00	688.420,00	4.934.000,00	649.420,00
05			**Subsídios**	**1.612.925.189,00**	**0,00**	**108.143.199,00**	**189.056.900,00**	**1.532.011.488,00**	**-80.913.701,00**
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	427.920.219,00		20.828.425,00	6.170.000,00	442.578.644,00	14.658.425,00
	02		Sociedades financeiras	10.294.118,00		350.000,00		10.644.118,00	350.000,00
	03		Administração central	584.087.849,00		26.618.000,00	78.017.583,00	532.688.266,00	-51.399.583,00
	05		Administração local	73.489.893,00		2.327.160,00	1.942.000,00	73.875.053,00	385.160,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	516.528.110,00		58.019.614,00	102.927.317,00	471.620.407,00	-44.907.703,00
	08		Famílias	605.000,00				605.000,00	0,00
06			**Outras despesas correntes**	**14.590.986,00**	**0,00**	**1.324.018,00**	**992.630,00**	**14.922.374,00**	**331.388,00**
	02		Diversas	14.590.986,00		1.324.018,00	992.630,00	14.922.374,00	331.388,00
			Despesas Capital	**27.530.866.586,00**	**3.027.890.126,82**	**2.327.000.847,00**	**2.351.695.939,00**	**30.534.061.620,82**	**3.003.195.034,82**
07			**Aquisição de bens de capital**	**95.302.460,00**	**36.925.998,00**	**7.069.503,00**	**44.555.812,00**	**94.742.149,00**	**-560.311,00**
	01		Investimentos	95.302.460,00	36.925.998,00	7.069.503,00	44.555.812,00	94.742.149,00	-560.311,00
08			**Transferências de capital**	**6.718.585,00**	**1.671.613,00**	**19.931.344,00**	**7.140.127,00**	**21.181.415,00**	**14.462.830,00**
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	16.525,00		20.000,00		36.525,00	20.000,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	5.820.860,00	1.671.613,00	19.180.144,00	5.910.227,00	20.762.390,00	14.941.530,00
	09		Resto do Mundo	881.200,00		731.200,00	1.229.900,00	382.500,00	-498.700,00
09			**Activos financeiros**	**27.129.332.737,00**	**2.989.292.515,82**	**2.300.000.000,00**	**2.300.000.000,00**	**30.118.625.252,82**	**2.989.292.515,82**
	02		Titulos a curto prazo:	12.400.484.812,00	2.100.603.189,78	800.000.000,00	0,00	15.301.088.001,78	2.900.603.189,78
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500.000,00				500.000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500.000,00				500.000,00	0,00
		05	Administração pública central - Estado	11.747.984.812,00	2.100.561.649,00			13.848.546.461,00	2.100.561.649,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	150.500.000,00	41.540,78			150.541.540,78	41.540,78
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Paises membros	150.500.000,00				150.500.000,00	0,00
		16	Resto do Mundo - Paises terceiros e organizações internacionais	350.500.000,00		800.000.000,00		1.150.500.000,00	800.000.000,00
	03		Titulos a médio e longo prazos:	7.044.298.068,00	600.000.000,00	1.500.000.000,00	0,00	9.144.298.068,00	2.100.000.000,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500.000,00				500.000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500.000,00				500.000,00	0,00
		05	Administração pública central - Estado	2.892.298.068,00		1.000.000.000,00		3.892.298.068,00	1.000.000.000,00
		08	Administração pública local - Continente	500.000,00				500.000,00	0,00
		09	Administração pública local - Regiões Autónomas	500.000,00				500.000,00	0,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	200.000.000,00				200.000.000,00	0,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Paises membros	1.850.000.000,00	300.000.000,00			2.150.000.000,00	300.000.000,00
		16	Resto do Mundo - Paises terceiros e organizações internacionais	2.100.000.000,00	300.000.000,00	500.000.000,00		2.900.000.000,00	800.000.000,00
	04		Derivados financeiros:	2.002.937.963,00	0,00	0,00	1.300.000.000,00	702.937.963,00	-1.300.000.000,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500.000,00			0,00	500.000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500.000,00			0,00	500.000,00	0,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Paises membros	1.000.968.981,00			800.000.000,00	200.968.981,00	-800.000.000,00
		16	Resto do Mundo - Paises terceiros e organizações internacionais	1.000.968.982,00			500.000.000,00	500.968.982,00	-500.000.000,00
	07		Ações e outras participações:	3.760.458.680,00	288.689.326,04	0,00	1.000.000.000,00	3.049.148.006,04	-711.310.673,96
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500.000,00				500.000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500.000,00				500.000,00	0,00
		04	Sociedades financeiras - Companhias de seguros e fundos de pensões	500.000,00				500.000,00	0,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	1.600.000.000,00			500.000.000,00	1.100.000.000,00	-500.000.000,00
		16	Resto do Mundo - Paises terceiros e organizações internacionais	2.158.958.680,00	288.689.326,04		500.000.000,00	1.947.648.006,04	-211.310.673,96
	08		Unidades de participação:	1.253.507.226,00	0,00	0,00	0,00	1.253.507.226,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	404.516.408,00				404.516.408,00	0,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	424.495.408,00				424.495.408,00	0,00
		16	Resto do Mundo - União Europeia - Paises membros	424.495.410,00				424.495.410,00	0,00
	09		Outros ativos financeiros:	667.645.988,00	0,00	0,00	0,00	667.645.988,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	166.911.497,00				166.911.497,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	166.911.497,00				166.911.497,00	0,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Paises membros	166.911.497,00				166.911.497,00	0,00
		16	Resto do Mundo - Paises terceiros e organizações internacionais	166.911.497,00				166.911.497,00	0,00
10			**Passivos Financeiros**	**299.512.804,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**299.512.804,00**	**0,00**
	05		Empréstimos de curto prazo:	260.000.000,00	0,00			260.000.000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	260.000.000,00		0,00	0,00	260.000.000,00	0,00
	07		Outros passivos financeiros	39.512.804,00	0,00	0,00	0,00	39.512.804,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	39.512.804,00				39.512.804,00	0,00
			TOTAL	**58.441.653.763,00**	**4.886.027.720,82**	**7.146.575.149,60**	**7.253.425.923,60**	**63.220.830.709,82**	**4.779.176.946,82**

No conjunto das alterações orçamentais aprovadas para a despesa merecem destaque:

2.4 DESPESAS CORRENTES

A rubrica de "Despesas correntes" apresenta um acréscimo líquido de 1.775.981,9 milhares de euros face às dotações iniciais, sendo que para esse apuramento contribuíram:

D.01 - Despesas com o pessoal

Este agrupamento regista um aumento líquido de 6.111,4 milhares de euros justificado, essencialmente, por reforços e anulações tendo por contrapartida outros agrupamentos, com origem em alterações orçamentais entre rubricas onde são relevadas as despesas de funcionamento, bem como por ajustamentos necessários à conversão da execução orçamental realizada no decurso do regime transitório e por revisões orçamentais devidamente autorizadas:

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 26 de janeiro, foi autorizado o:
  - Crédito Especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante de 3.624,6 milhares de euros, que se traduz no aumento da dotação de despesa de "Administração", afeta a projetos no âmbito do PRR, no investimento "Transição Digital da Segurança Social";
- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 27 de julho, foi autorizado o:
  - Reforço, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Solidariedade, no montante total de 906,2 milhares de euros, na dotação de despesa do Apoio Judiciário;
- ✓ O valor remanescente resulta de alterações orçamentais por contrapartida de outros agrupamentos.

D.02 - Aquisição de bens e serviços

Este agrupamento evidencia uma diminuição líquida de 1.007,5 milhares de euros, na rubrica "Aquisição de bens e serviços" justificada, basicamente, por reforços e anulações com contrapartida de outros agrupamentos, principalmente, no âmbito de despesas de funcionamento, bem como por ajustamentos necessários à conversão da execução orçamental realizada no decurso do regime transitório e por revisões orçamentais devidamente autorizadas:

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 10 de janeiro, foi autorizado o:
  - Crédito Especial, registado no Sistema Previdencial – Regime de Repartição, no montante de 8.473,1 milhares de euros, que se traduz no aumento da dotação de despesa de "Administração", afeta a projetos no âmbito do PRR, no investimento "Transição Digital da Segurança Social";

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 31 de agosto, foi autorizado o:
  - Crédito Especial, registado no Sistema Previdencial – Regime de Repartição, no montante de 100,0 milhares de euros, que se traduz no aumento da dotação de despesa de "Administração", afeta a projetos no âmbito do PRR, no investimento "Transição Digital da Segurança Social";

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 31 de agosto, foi autorizado o:
  - Crédito Especial, no Sistema Previdencial – Regime de Repartição, no montante de 488,9 milhares de euros, que se traduz no aumento da dotação de despesa de "Administração", afeta a projetos no âmbito do PRR, no investimento "Transição Digital da Segurança Social".

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 27 de julho, foram autorizadas as:
  - Diminuições na dotação de despesa, por forma a considerar os créditos especiais já aprovados pelo Sr. SESS durante o regime transitório, e não os valores aprovados no orçamento inicial, Pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, no montante total de 11.239,0 milhares de euros, ", afeta a projetos no âmbito do PRR, no investimento "Transição Digital da Segurança Social".

- ✓ O valor remanescente resulta de alterações orçamentais por contrapartida de outros agrupamentos.

D.03 - Juros e outros encargos

O agrupamento D.03 - "Juros e outros encargos", registou uma diminuição líquida de 18,6 milhares de euros, justificada, fundamentalmente, por transferências para outros agrupamentos, no âmbito de despesas de "Administração" de acordo com as necessidades apresentadas pelas diversas instituições de Segurança Social.

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 1 de setembro, foi autorizado o:
  - Crédito especial, registado no Sistema Previdencial – Regime Repartição, na rubrica de "Administração e outras despesas comuns – Encargos gerais" no montante de 10,0 milhares de euros, no âmbito do Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais da Área da Cultura.

- ✓ O valor remanescente resulta de alterações orçamentais realizadas por contrapartida de outros agrupamentos.

D.04 - Transferências correntes

O agrupamento "Transferências correntes" registou um reforço líquido de 1.851.478,9 milhares de euros, tendo concorrido para essa variação as seguintes alterações orçamentais:

- ➢ **D.04.01 - Sociedades e quase sociedades não financeiras**

Esta rubrica evidência um reforço líquido no montante de 1.626,8 milhares de euros, explicado essencialmente:

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 27 de dezembro de 2021, foi autorizado o:
  - Crédito especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante de 5.990,7 milhares de euros, para fazer face ao aumento da dotação de despesa da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI);
- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 27 de julho, foi autorizado o:
  - Crédito especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante de 2.056,6 milhares de euros, para fazer face ao aumento da despesa do Programa ADAPTAR SOCIAL +.
- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 28 de dezembro, foi autorizada a:
  - Diminuição, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante de 709,0 milhares de euros, na dotação de despesa da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).
- ✓ O valor remanescente resulta de alterações orçamentais realizadas por contrapartida de outras rubricas de classificação económica associadas a programas de ação social.

➢ **D.04.03.01 - Administração central - Estado**

Nesta rubrica registou-se um acréscimo líquido no montante de 9.735,0 milhares de euros, justificada essencialmente, pelo ajustamento das dotações de despesa no âmbito das ações de formação profissional associadas aos programas operacionais enquadrados no quadro comunitário PT2020, tendo em conta a classificação orçamental de acordo com a natureza das entidades beneficiárias identificadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP.

➢ **D.04.03.02 - Administração central - Estado — SPSC — Subsistema de Ação Social**

Esta rubrica regista um acréscimo de 26.336,0 milhares de euros, explicado pelo ajustamento das dotações de despesa no âmbito dos projetos de ação social associadas aos programas operacionais enquadrados no quadro comunitário PT2020, tendo em conta a classificação orçamental de acordo com a natureza das entidades beneficiárias identificadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP.

➢ **D.04.03.05 - Administração central - Estado — SFA**

Esta rubrica regista um acréscimo de 9.500,0 milhares de euros, explicado integralmente:

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 28 de dezembro, foi autorizado o:
  - Reforço, registado no Sistema Previdencial – Regime Repartição, no montante total de 9.500,0 milhares de euros, na dotação de despesa das Pensões Unificadas.

➢ **D.04.03.06 - Administração central – Serviços e fundos autónomos — SPSC — Subsistema de Ação Social**

Esta rubrica regista um acréscimo de 13.480,0 milhares de euros, explicado, principalmente, pelo ajustamento das dotações de despesa no âmbito dos projetos de ação social associadas aos programas

operacionais enquadrados no quadro comunitário PT2020, tendo em conta a classificação orçamental de acordo com a natureza das entidades beneficiárias identificadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP.

- **D.04.03.07 - Administração central - Serviços e fundos autónomos - Sistema Previdencial**

Esta rubrica regista uma diminuição líquida de 42.324,4 milhares de euros, explicado essencialmente, pelo ajustamento das dotações de despesa no âmbito das ações de formação profissional associadas aos programas operacionais enquadrados no quadro comunitário PT2020 e no âmbito das "Medidas Excecionais e Temporárias (COVID)".

- **D.04.05 - Administração Local**

Nesta rubrica, verifica-se o aumento líquido de 3.981,1 milhares de euros, permitido:

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 27 de julho, foi autorizado o:
  - Crédito especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante total de 402,8 milhares de euros, na dotação de despesa do Programa de Apoio Complementar ao POAPMC.
- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 28 de dezembro, foi autorizada a:
  - Restituição, registada no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante total de 252,8 milhares de euros, na dotação de despesa do Programa de Apoio Complementar ao POAPMC.
- ✓ O valor remanescente resulta de alterações orçamentais realizadas por contrapartida de outras rubricas de classificação económica no âmbito da ação social.

- **D.04.07 - Instituições sem fins lucrativos**

Nesta rubrica, o incremento líquido de 213.603,8 milhares de euros, justifica-se, essencialmente:

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 27 de dezembro de 2021, foi autorizado o:
  - Crédito Especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante de 30.423,8 milhares de euros, para fazer face ao aumento da dotação de despesa da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI);
- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 26 de janeiro, foi autorizado o:
  - Crédito Especial no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante de 73.000,0 milhares de euros, para aumento da dotação de despesa no âmbito do PRR, associado a projetos no âmbito do PRR, no investimento "Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais";
- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 27 de julho, foram autorizados o/a:
  - Crédito Especial, registado Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante total de 6.294,3 milhares de euros, na dotação de despesa do Programa

de Apoio Complementar ao POAPMC, no Programa ADPATAR SOCIAL + e nos Protocolos com IPSS no âmbito do COVID;

- Restituição, registada no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante total de 58.353,8 milhares de euros, na dotação de despesa dotação de despesa no âmbito do PRR, associado a projetos no âmbito do PRR, no investimento "Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais";

✓ Por despacho do Sr. SESS, de 28 de dezembro, foram autorizado os/a:

- Crédito Especial, registado Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante de 35.475,8 milhares de euros, na dotação de despesa de Acordos de Cooperação – Orçamento corrente afeta à fonte de financiamento de jogos sociais;

- Restituição, registada no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante total de 16.262,4 milhares de euros, na dotação de despesa da RNCCI, do Programa de Apoio Complementar ao POAPMC e da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (ENIPSSA);

- Reforço, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante total de 17.224,2 milhares de euros, na dotação de despesa de Acordos de Cooperação – Orçamento corrente afeta à fonte de financiamento de jogos sociais;

✓ Por despacho do Sr. SESS, de 28 de março de 2023, foi autorizado o:

- Restituição, registada no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema Solidariedade, no montante total de 3.300,0 milhares de euros, na dotação de despesa do Rendimento Social de Inserção;

✓ Por despacho do Sr. SESS, de 17 de fevereiro de 2023, foi autorizado o:

- Crédito Especial, registada no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante total de 147.400,0 milhares de euros, na dotação de despesa de Acordos de Cooperação – Orçamento Corrente;

✓ Por despacho do Sr. SESS, de 14 de março de 2023, foi autorizado o:

- Restituição, registada no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante total de 1.702,5 milhares de euros, na dotação de despesa de Acordos de Cooperação – Orçamento Corrente;

✓ O valor remanescente resulta de alterações orçamentais realizadas por contrapartida de outras rubricas de classificação económica, essencialmente, no âmbito da ação social.

➢ **D.04.08 - Famílias**

Nesta rubrica, regista-se um aumento líquido de 1.614.891,2 milhares de euros, justificando-se basicamente:

✓ Por despacho conjunto do Sr. SESS, de 29 de julho, e da Sr.ª SEO (n.º 267/2022/SEO) de 29 de julho, foram autorizados os:

- Crédito especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania – Subsistemas de Solidariedade e de Proteção Familaira e no Sistema Previdencial – Regime de Repartição no montante de 415.839,0 milhares de euros, no âmbito das "Medidas Excecionais e Temporárias (COVID)";

- Crédito especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania – Subsistema de Solidariedade no montante de 45.671,8 milhares de euros, no âmbito prolongamento da medida de apoio às famílias mais vulneráveis;

✓ Por despacho conjunto do Sr. SESS, de 29 de julho, e da Sr.ª SEO (n.º 305/2022/SEO) de 24 de agosto, foi autorizado o:

- Crédito especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania – Subsistema de Solidariedade no montante de 18.603,8 milhares de euros, no âmbito prolongamento da medida de apoio às famílias mais vulneráveis;

✓ Por despacho conjunto do Sr. SESS, de 29 de julho, foi autorizada a:

- Restituição, registada no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema Solidariedade, no montante total de 1.106,2 milhares de euros, na dotação de despesa de pensões do Regime não contributivo e equiparados;

✓ Por despacho conjunto do Sr. SESS, de 29 de julho, foi autorizado o:

- Crédito especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania – Subsistema de Solidariedade no montante de 808.874,7 milhares de euros, na dotação de depesa referente ao complemento excecional de pensão, ao apoio extraordinário por pessoa dependente e ao apoio extraordinário a titulares de rendimentos e prestações sociais;

✓ Por despacho conjunto do Sr. SESS, de 1 de setembro, foi autorizado o:

- Crédito especial, registado no Sistema Previdencial – Regime de Repartição, no montante de 490,3 milhares de euros, na dotação de despesa do subsidio de suspensão da atividade cultural, afeta ao FESSPAC;

✓ Por despacho do Sr. SESS, de 27 de julho, foi autorizado o:

- Crédito Especial, registado no Sistema Previdencial - Regime de Repartição, no montante de 6.000,0 milhares de euros, na dotação de depesa afeta ao Fundo de Garantia dos Alimentos Devidos a Menores (FGADM);

✓ Por despacho do Sr. SESS, de 28 de dezembro, foi autorizada a:

- Restituição, registada no conjunto do Sistema de Proteção Social de Cidadania e no Sistema Previdencial - Regime de Repartição, no montante de 9.500,0 milhares de euros, na dotação de despesa aos vários sistemas/subsistemas;

✓ Por despacho do Sr. SESS, de 28 de março de 2023, foi autorizado o:

- Reforço, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania – Subsistemas de Solidariedade e de Ação Social, no montante de 3.300,0 milhares de euros, fruto de reajustamentos na dotação de despesa dos referidos subsistemas;

- ✓ Por despacho conjunto do Sr. SESS, de 15 de dezembro, e da Sr.ª SEO (n.º 799/2022/SEO) de 26 de dezembro, foram autorizados os:
  - Crédito especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania – Subsistema de Solidariedade no montante de 248.817,4 milhares de euros, no âmbito do prolongamento da medida de apoio às famílias mais vulneráveis;
- ✓ Por despacho conjunto do Sr. SESS, de 14 de março de 2023, foi autorizada a:
  - Restituição, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania – Subsistema de Solidariedade no montante de 13.335,7 milhares de euros, fruto de anulações nas dotações de despesa para equilíbrio do referido subsistema;
- ✓ O valor remanescente resulta de alterações orçamentais realizadas por contrapartida de outras rubricas de classificação económica.

D.05 - Subsídios

Este agrupamento evidenciou uma diminuição líquida de 80.913,7 milhares de euros, explicada, essencialmente, pelo ajustamento das dotações de despesa no âmbito de ação social e no âmbito de ações de formação profissional associadas aos programas operacionais enquadrados no quadro comunitário PT2020, tendo em conta a classificação orçamental de acordo com a natureza das entidades beneficiárias identificadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP.

2.5 DESPESAS DE CAPITAL

As "Despesas de capital" apresentam, no ano de 2022, um aumento líquido de 3.003.195,0 milhares de euros, tendo concorrido para essa variação:

D.07 - Aquisição de bens de capital

O agrupamento D.07 - "Aquisição de bens de Capital", registou uma diminuição líquida de 560,3 milhares de euros, justificado fundamentalmente, pelo registo:

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 10 de janeiro, foi autorizado o:
  - Crédito especial, registado no Sistema Previdencial – Regime de Repartição, no montante de 36.926,0 milhares de euros, que se traduziu no aumento da dotação de despesa afeta a projetos no âmbito do PRR, no investimento "Transição Digital da Segurança Social";
- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 27 de julho, foi autorizada a:
  - Diminuição da dotação de despesa por forma a considerar os créditos especiais já aprovados pelo Sr. SESS, durante o regime transitório, e não os valores aprovados no orçamento inicial, pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, no montante total de 36.729,1 milhares de euros, no âmbito do PRR, no investimento "Transição Digital da Segurança Social";
- ✓ O valor remanescente resulta de alterações orçamentais realizadas por contrapartida de outras rubricas de classificação económica.

D.08 - Transferências de capital

O agrupamento D.08 - "Transferências de capital", registou um reforço líquido de 14.462,8 milhares de euros, justificado, fundamentalmente:

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 31 de agosto, foi autorizado o:
  - Reforço, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante de 14.506,4 milhares de euros, na dotação de despesa do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 3ª geração (PARES 3.0);
- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 27 de julho, foi autorizado o:
  - Crédito especial no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante de 1.671,7 milhares de euros, na dotação de despesa do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2ª geração (PARES 2.0);
- ✓ O valor remanescente resulta de alterações orçamentais realizadas por contrapartida de outras rubricas de classificação económica.

D.09 - Ativos financeiros

A rubrica "Ativos financeiros" registou um aumento líquido nas dotações no montante de 2.989.292,5 milhares de euros, tendo concorrido para essa variação:

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 4 de janeiro, foi autorizado o:
  - Crédito Especial, registado no Sistema Previdencial - Regime de Capitalização, no montante de 1.800.561,6 milhares de euros, que se traduz no aumento da dotação de despesa em ativos financeiros, do FEFSS;
- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 26 de janeiro, foi autorizado o:
  - Crédito Especial, registado no Sistema Previdencial - Regime de Capitalização, no montante de 288.689,3 milhares de euros, que se traduz no aumento da dotação de despesa em ativos financeiros, do FEFSS;
- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 31 de agosto, foi autorizado o:
  - Crédito Especial, registado no Sistema Previdencial - Regime de Capitalização, no montante de 41,5 milhares de euros, que se traduz no aumento da dotação de despesa em ativos financeiros, do FEFSS;
- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 19 de dezembro, foi autorizado o:
  - Crédito Especial, registado no Sistema Previdencial - Regime de Capitalização, no montante de 800.000,0 milhares de euros, que se traduz no aumento da dotação de despesa em ativos financeiros, do FEFSS;

- ✓ Por despacho do Sr. SESS, de 23 de março de 2023, foi autorizado o:
  - Crédito Especial, registado no Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social, no montante de 100.000,0 milhares de euros, concretizado no aumento da dotação de despesa em ativos financeiros, no FSS.

SEGURANÇA SOCIAL

igfss
INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.